



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 001/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**"Institui o mês Abril Azul, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Barão de Cotegipe e dá outras providências"**

**SAIMON ANTONIO RODRIGUES DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Esta Lei determina a instituição do mês Abril Azul no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barão de Cotegipe - RS.

**Art. 2º** No mês do "Abril Azul", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

**I** – Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

**II** – Promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

**III** – Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

**Art. 3º** Para a realização e organização do "Abril Azul" o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

**Art. 4º** Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização "quebra-cabeça" e a peça de quebra-cabeça.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BARÃO DE COTEGIPE/RS  
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**SAIMON ANTONIO RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2024.**

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de instituir, no Município de Barão de Cotegipe, o mês "Abril Azul", dedicado à conscientização sobre o autismo, ação iniciada através de Indicação de Projeto de Lei Legislativo nº 01/2024, pelos vereadores Luiz Eduardo Razzia Giacomel e Saimon Antonio Rodrigues da Costa, conforme protocolo nº 101/2024, datado de 06/05/2024 Às 15:09:11.

O objetivo do mês Abril Azul de Conscientização sobre o Autismo, tem como finalidade informar e orientar a população sobre o autismo a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

A campanha visa impulsionar o compromisso político e a cooperação institucional a favor de investimentos maiores nos setores sociais, educacionais, da saúde e laborais das pessoas com o transtorno.

Segundo dados, existe hoje um caso de autismo a cada 110 pessoas. Dessa forma, estima-se que o Brasil, com seus 200 milhões de habitantes, possua cerca de 2 milhões de autistas. Sendo que em nosso município, possui diversos casos já detectados, principalmente em crianças, onde a família necessita de apoio especial.

O autismo é um transtorno global do desenvolvimento que compromete de modo significativo três áreas importantes: a comunicação, a socialização e o comportamento. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista não têm características físicas ou traços de fisionomia atípicos, que possam caracterizá-los. A criança ou adolescente pode ser interpretado como "mal-educado" e esse tipo de preconceito precisa ser desmistificado. Os autistas, geralmente, têm dificuldades para expressar sentimentos e muitos não conseguem se comunicar plenamente sem ajuda especial, além disso, podem reagir ao que está acontecendo ao seu redor de forma inusitada, se incomodando com o barulho ou ações. O autista possui uma interpretação diferente das imagens, sons, cheiros e outras sensações que experimentamos em nosso cotidiano e seu diagnóstico se dá através de médico psiquiatra, neurologista e ou equipe multidisciplinar, que



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

comparam o comportamento do indivíduo com os critérios estabelecidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders – DSM).

A importância da conscientização está na possibilidade de a pessoa com autismo receber estímulos e intervenções adequadas, melhorando seu desenvolvimento e, conseqüentemente, sua qualidade de vida e de seus familiares.

Portanto, pelos motivos acima expostos, contamos com a aprovação dessa Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei, na qual subscrevo-me.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BARÃO DE COTEGIPE/RS  
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

**SAIMON ANTONIO RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE**